

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR D' A VOZ DO OPERÁRIO



A VOZ
DO OPERÁRIO

CADERNO DE ENCARGOS

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

É objeto do presente concurso a exploração comercial do “Bar d’ A Voz do Operário” situado no rés-do-chão do edifício sede da Sociedade de Instrução e Beneficência A Voz do Operário, sito na Rua da Voz do Operário, 13 – 1100-620 Lisboa.

O estabelecimento encontra-se equipado com móveis e utensílios cuja relação fará parte do contrato a estabelecer, como anexo.

O Bar destina-se a servir os sócios, trabalhadores e outros amigos da Instituição.

A Direção d’ A Voz do Operário nomeará, de entre os seus trabalhadores, um interlocutor do concessionário, o qual terá poderes de fiscalização do cumprimento do contrato em todas as suas vertentes.

2 – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

2.1 – ACESSOS AO BAR

- a) A entrada para o bar faz-se a partir da porta principal da sede, contudo;
- b) O Adjudicatário poderá propor a utilização de requalificação do acesso ao Bar pelo portão adjacente, nomeadamente no que diz respeito à esplanada a instalar no Piso 0, tendo em conta a atividade normal do Bar e as iniciativas da Instituição, nomeadamente o Arraial Popular.

2.2 – HIGIENE

O Adjudicatário estará obrigado ao cumprimento de todas as normas legais em vigor para estabelecimentos de hotelaria, que respeitem à higiene, nomeadamente as regras da Administração Regional de Saúde.

O Adjudicatário estará obrigado a assegurar a limpeza das instalações sanitárias adjacentes e acessos ao bar todos os dias de funcionamento durante a semana, a partir das 19h00 e ao fim de semana durante todo o período de funcionamento. Ficarão a seu cargo os equipamentos e materiais sanitários necessários.

2.3 – GARANTIA DE FORNECIMENTO

O Adjudicatário estará obrigado a fornecer, no mínimo, a gama de produtos a que se comprometer na proposta a apresentar.

A gama de produtos deverá ter em conta o espaço escolar em que o Bar também está inserido.

Outros produtos que não figurem na lista a apresentada, só poderão ser comercializados mediante acordo d’ A Voz do Operário.

2.4 – PREÇOS

Os preços a praticar serão os indicados na lista a ser apresentada, que poderão ser aumentados de acordo com os valores oficiais da inflação.

Quaisquer aumentos superiores àquele índice terá de ser justificado e aceite pel’ A Voz do Operário.

A lista de preços terá de ser redigida de forma bem legível e ser afixada em local visível, de forma a poder ser facilmente consultada pelo cliente.

2.5 – HORÁRIO

O Adjudicatário estará obrigado a manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias, exceto aos domingos.

Deverá assegurar, pelo menos, os seguintes períodos de abertura e encerramento:

- Segunda a sexta-feira, inclusive, abertura às oito horas e trinta minutos e encerramento às vinte e uma horas;
- Sábados, abertura às catorze horas e encerramento às dezanove horas.

O Adjudicatário obriga-se ainda a garantir o funcionamento do estabelecimento sempre que iniciativas próprias da Instituição, ou de entidades devidamente autorizadas, previamente comunicadas, tenham lugar para além do horário de funcionamento, sendo negociado caso a caso.

O horário poderá sofrer alterações pontuais, ou sazonais, desde que haja acordo da Instituição.

2.6 – ENCARGOS FINANCEIROS

Serão encargos financeiros do Adjudicatário, além da remuneração mensal resultante da adjudicação da exploração do bar, as despesas de água e de energia elétrica resultantes da sua atividade, segundo as leituras dos contadores próprios.

O valor da remuneração mensal será corrigido anualmente de acordo com a taxa oficial de inflação.

Os encargos relativos a cada mês terão de ser pagos até ao dia 5 do mês seguinte.

Na data da celebração do contrato de exploração o Adjudicatário pagará uma caução correspondente a um mês de remuneração mensal.

2.7 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA

O Adjudicatário terá de manter as instalações em boas condições de apresentação e limpeza, cabendo-lhe igualmente promover as obras de conservação geral que venham a ser consideradas necessárias por ambas as partes.

2.8 – RELAÇÕES LABORAIS

O Adjudicatário terá de cumprir todas as obrigações laborais para com os trabalhadores ao seu serviço na exploração do bar.

Embora todas as obrigações relativas aos trabalhadores sejam da responsabilidade do Adjudicatário, a Instituição poderá exigir a substituição do pessoal que entenda não possuir condições para o exercício das funções, ou cuja permanência julgue inconveniente para o funcionamento do Bar ou o prestígio da Instituição.

2.9 – DINAMIZAÇÃO CULTURAL

A Adjudicatária poderá promover a dinamização cultural do Bar d'A Voz do Operário, sendo que a mesma não deverá violar os princípios orientadores da Instituição, nomeadamente, os constantes dos seus Estatutos.

3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- Valor da remuneração mensal a pagar pelo adjudicatário;
- Lista de produtos a fornecer no bar;
- Haverá duas Listas de preços dos produtos que se propõe fornecer; sócios, trabalhadores e alunos da Instituição, e clientes em geral.

4 – PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 17 de julho de 2020, em carta fechada endereçada à Direção d' A Voz do Operário - Proposta para concessão de Bar - na secretaria da Instituição.

O resultado das propostas serão publicadas no dia 03 de agosto de 2020, devendo o contrato de concessão entrar em vigor no dia 1 de setembro de 2020.

LISBOA, 03 DE JULHO DE 2020